



Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Procuradoria Judicial



Of. N.º

Proc. N.º

LEI N.º 498/57

O cidadão MANOEL JOAQUIM FERNANDES, Prefeito Municipal de Garça, usando de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O cargo de "Professor" do atual quadro do "Pessoal Fixo", passa a ser cargo de extra-numerário mensalista, padrão "C".

Artigo 2º - A admissão para esse quadro continuará sendo feita na forma da lei nº 187, que aprovou o Regulamento do Ensino Primário Municipal.

Artigo 3º - Na medida que se forem dando as vagas nas escolas atualmente providas por concurso, os respectivos cargos de Professor - vão sendo automaticamente extintos do quadro "Fixo", na forma do artigo 1º.

Artigo 4º - Aos atuais ocupantes do cargo de "Professor" que tenham sido nomeados por concurso, fica assegurado o direito de permanência no quadro onde se acham.

Artigo 5º - Fica criada a seguinte tabela de padrão para efeito de vencimentos iniciais, do quadro dos extras-numerário mensalistas.

<u>-LETRA-</u>	<u>VENCIMENTOS MENSAIS</u>
A.....Cr\$-	3.200,00
B.....	3.400,00
C.....	3.700,00
D.....	4.000,00
E.....	4.400,00
F.....	5.000,00

Artigo 6º - Nenhuma nomeação de extra-numerário mensalista far-se-á sem que haja cargo devidamente criado por lei.

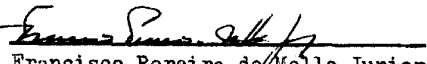
Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 3 de Setembro de 1957.

O Prefeito Municipal


Manoel Joaquim Fernandes

Registrado e publicado nesta Diretoria do Expediente, na data supra.


Francisco Pereira de Mello Junior
Diretor.